

PREFÁCIO

Em nações desenvolvidas, o Direito se constrói por sobre destroços do passado, como ensinava Otto Mayer; as estratégias, sistemas e políticas se modelam à luz da análise de suas próprias experiências.

No Brasil, jovem e em desenvolvimento, é comum buscar os ensinamentos de escolas estrangeiras, porém, é fundamental se afastar a idéia de que apenas se é erudito na medida em que se demonstra conhecimentos a respeito das idéias dominantes nos grandes centros culturais. Porém, como adverte Miguel Reale:¹

“Longe de mim qualquer prevenção contra o pensamento estrangeiro, visto como devemos ter consciência de que, se não tem cabimento sermos meras sucursais da Sorbonne ou da Universidade de Berkeley, não podemos deixar de reconhecer que nossa experiência cultural não é autônoma, nem pode ser autárquica e insulada, como pretendem certos exaltados nativistas.”

É necessário afastar-se a aferição de qualquer trabalho, iniciativa ou idéia, pelo grau com que esta se aproxima do pensamento desenvolvido no grande centro “X” ou “Y”. É fundamental o abandono das avaliações que desprezam qualquer iniciativa, se esta não se amparou firmemente em doutrinas tidas como mais evoluídas ou em autores consagrados. É preciso fugir do “provincianismo” que assola o país.

No Brasil, atualmente, mais de 80% da população vive em cidades; 26 milhões dos brasileiros que vivem em áreas urbanas não têm água em casa; 14 milhões não são atendidos por sistema de coleta de lixo; 83 milhões não estão conectados a sistema de saneamento; 70% do esgoto coletado não é tratado, mas jogado em estado bruto na natureza; mais de 50 milhões de brasileiros têm andado da casa para o trabalho, por não poderem arcar com os custos do deslocamento por transporte coletivo; mais da metade da população das grandes cidades vive informalmente em favelas, loteamentos irregulares e clandestinos e outras formas de ocupação precária.²

1 Cf. REALE, Miguel. *O Estado democrático de direito e o conflito de ideologias*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 84.

2 Cf. FERNANDES, Edésio. A nova ordem jurídico-urbanística no Brasil. FERNANDES EDÉSIO; ALFON-SIN, BETÂNIA (Coord.). *Direito urbanístico - Estudos brasileiros e internacionais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 45.

O costumeiro trabalho de reprodução e cópia do direito alienígena não foi capaz de auxiliar a solução dos problemas brasileiros. O Brasil não se assemelha aos Estados africanos, entretanto, não sofre os mesmos problemas da Europa ou dos Estados Unidos.

O Brasil dos contrastes tem em sua Constituição, como desiderato fulcral, a construção de um Estado da Justiça Social, no qual a tributação deve incidir sobre indícios de capacidade econômica e a prestação de serviços deve ser orientada a quem deles necessita. Entretanto, por certo, o Estado e o Direito brasileiro não estão presentes nas favelas. O modelo sucumbiu!

Os habitantes das favelas são exatamente os que deveriam contar com as benesses determinadas pela Constituição de 1988, mas sequer percebem a presença do Estado. O Estado brasileiro e seu Direito longe estão dos necessitados. O Direito brasileiro, por vezes provinciano, de inspiração estrangeira, não favorece a solução dos problemas brasileiros; vem fracassando; não atende aos desideratos constitucionais.

Por certo, o erro não é o único caminho que conduz ao acerto; a avaliação crítica da experiência e da doutrina estrangeira pode nos levar a economizar enganos, encurtando o caminho rumo ao acerto. Não é necessária a queda para que se aprenda a caminhar, mas, ao contrário, o amparo nos trabalhos de doutrinadores, como o que temos em quantidade em diversos países, pode nos possibilitar uma avaliação mais isenta, mais imune aos nossos próprios limites e inclinações, mais ampla e aberta.

Nesse sentido, os estudos jurídicos brasileiros precisam estar atentos às peculiaridades do país; devem responder aos anseios da sociedade brasileira. Urge que nos voltemos a questionar, afinal, quem somos e onde estamos!

Assim, apenas se construirá um país melhor quando a Academia for valorizada; quando se estimular, valorizar, fomentar e divulgar a pesquisa acadêmica.

Nesse compasso, com uma programação interdisciplinar, em fina sintonia com as necessidades de contextualização, buscando exatamente incentivar as necessárias pesquisas, o Centro Acadêmico Afonso Pena, em nome dos discentes da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, estruturou a presente “Jornada de Estudos Jurídicos da UFMG”, abarcando temas diversos, escolhidos pela comunidade acadêmica.

Os cinco temas, absolutamente pertinentes, que foram escolhidos, são os seguintes: (1) CHOQUE DE CIVILIZAÇÕES; (2) DIREITO E ESPECIFICIDADES LATINO AMERICANAS; (3) BIODIREITO; (4) JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA e (5) DIREITO E HISTÓRIA DO BRASIL.

No Seminário, para cada um dos cinco temas selecionados, foram desenvolvidas pesquisas. O que agora se traz a lume são os **Anais da Jornada de Estudos Jurídicos da UFMG** contendo as pesquisas selecionadas.

Trata-se de uma forma ímpar, encontrada pelo Centro Acadêmico Afonso Pena, de estimular, fomentar, valorizar e divulgar a pesquisa acadêmica na Faculdade de Direito da UFMG, trazendo à luz temas normalmente tratados periféricamente no currículo básico.

A Jornada reuniu, em uma única semana, temas de grande interesse tratados por renomados doutos, possibilitando o debate e o intercâmbio de idéias entre estes, pós-graduandos e graduandos.

Saudamos assim a iniciativa e rendemos nossas homenagens aos alunos da Faculdade de Direito da UFMG, sempre na vanguarda; sempre preocupados com os rumos do país; sempre cidadãos ativos; sempre agentes do bem comum...

PROF. DR. ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
COORDENADOR DO PROJETO “I JORNADA DE ESTUDOS JURÍDICOS DA UFMG”

